



Índice

Secretaria de Administração	2
PORTARIA	2
PORTARIA Nº 01 DE 16 DE JANEIRO E 020, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025	2
Secretário de Planejamento	9
AVISO DE CANCELAMENTO	9
TERMO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO	9
TERMO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO	10
Chefe de Gabinete	10
LEI	10
LEI Nº 171, 172, 173, 174, DE 06 DE MARÇO DE 2025	10

Secretaria de Administração

PORTARIA

PORTARIA Nº 01 DE 16 DE JANEIRO E 020, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 01, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

“Concede progressão funcional a servidor do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.”

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 002, de 05 de março de 2012 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da Rede Pública Municipal de Ensino de Campestre),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão horizontal, por integralização de interstício funcional, aos servidores do quadro de pessoal efetivo do Poder Executivo Municipal, de acordo com o art. 27 da Lei Municipal nº 002, de 05 de março de 2012 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da Rede Pública Municipal de Ensino de Campestre), conforme quadro demonstrativo anexo a esta Portaria.

Art. 2º Fica autorizado ao Setor de Recursos Humanos, a proceder com as medidas administrativas necessárias para a efetivação da presente medida, inclusive realizando a averbação deste ato nos assentamentos funcionais dos servidores.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros de acordo com os anexos desta portaria.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, AOS 16 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.

JUMA AGUIAR LIMA

Secretária Municipal de Administração



Efeitos financeiros a partir de 01.01.2025					
nº de ordem	Servidor	Matrícula	Cargo/Carreira	Classe anterior	Classe atual
01	ALZENI SETUBA DE OLIVEIRA LIMA	009	Professor	Classe G	Classe H
02	AMELIA MARTINS BARROS	011	Professor	Classe G	Classe H
03	ANA CLERES PEREIRA BARROS	014	Professor	Classe G	Classe H
04	ANA LUCIA PEREIRA BARROS	015	Professor	Classe G	Classe H
05	ANITA SOBREIRO LOPES CUNHA	021	Professor	Classe G	Classe H
06	CIRENE ARAUJO CARDOSO	038	Professor	Classe G	Classe H
07	DIANA MIRANDA DOS SANTOS	657	Professor	Classe G	Classe H
08	DJALENE MACIEL CAVALCANTE	061	Professor	Classe G	Classe H
09	ELDA LOPES BARROS	072	Professor	Classe G	Classe H
10	ELIS REGINA DE CARVALHO MOURA	075	Professor	Classe G	Classe H
11	EURINAURA MOTA PEREIRA	658	Professor	Classe G	Classe H
12	FRANCISCO MARQUES	107	Professor	Classe G	Classe H





	TORRES				
13	IOLANDA FACUNDES DA SILVA SOUZA	119	Professor	Classe G	Classe H
14	IRENE DA CUNHA ARAUJO	2111	Professor	Classe G	Classe H
15	IRENEUDE FERREIRA LIMA	125	Professor	Classe G	Classe H
16	JOAO NETO FERREIRA LIMA	140	Professor	Classe G	Classe H
17	JOYCE DA SILVA SOUSA	160	Professor	Classe G	Classe H
18	JUCILEIDE DE FIGUEIREDO LIMA	161	Professor	Classe G	Classe H
19	JUDITE RODRIGUES DOS SANTOS	162	Professor	Classe G	Classe H
20	LARICE NOGUEIRA ALMEIDA	659	Professor	Classe G	Classe H
21	LAURA MARIA PEREIRA MEDRADO	165	Professor	Classe G	Classe H
22	LELIA CHAVES DA SILVA	167	Professor	Classe G	Classe H
23	LIEGE MARTINS MILHOMEM	169	Professor	Classe G	Classe H
24	LUCILENE ALMEIDA POVOA	174	Professor	Classe G	Classe H
25	MANOEL ELPIDIO GOMES NETO	180	Professor	Classe G	Classe H
26	MARIA ADACENIRA ARAÚJO SILVA	182	Professor	Classe G	Classe H
27	MARIA CONCEICAO DE MORAIS MARINHO AGUIAR	195	Professor	Classe G	Classe H





28	MARIA DALVA CARVALHO DA SILVA	206	Professor	Classe G	Classe H
29	MARIA DA NATIVIDADE LIMA DE FREITAS	201	Professor	Classe G	Classe H
30	MARIA DA PAZ GOMES DE SOUSA	204	Professor	Classe G	Classe H
31	MARIA DE FATIMA CAMARA DE MELO	208	Professor	Classe G	Classe H
32	MARIA DEUSIMAR OLIVEIRA DE ASSUNCAO	221	Professor	Classe G	Classe H
33	MARIA GERLANDE DA ROCHA FRAZÃO LOPES	229	Professor	Classe G	Classe H
34	MARIA JOSE BENTA DA SILVA	234	Professor	Classe G	Classe H
35	MARIA JOSE DE OLIVEIRA BEZERRA	236	Professor	Classe G	Classe H
36	MARIA PINTO CARVALHO	246	Professor	Classe G	Classe H
37	MARIA ZELIA RIOS DA SILVA	255	Professor	Classe G	Classe H
38	MARINALVA ROSA DA SILVA	264	Professor	Classe G	Classe H
39	MARINES RODRIGUES COIMBRA	266	Professor	Classe G	Classe H
40	NAZARE GOMES DE SOUSA SANTOS	274	Professor	Classe G	Classe H
41	NELZIANA DA SILVA FRANCO	276	Professor	Classe G	Classe H
42	NEURIVALDO FRANCISCO ARAUJO	277	Professor	Classe G	Classe H
43	RAIMUNDA CELIA DA	286	Professor	Classe G	Classe H





	SILVA AGUIAR				
44	RAIMUNDA DE ALCANTARA VIEIRA	287	Professor	Classe G	Classe H
45	RAIMUNDO NONATO RODRIGUES CARVALHO	292	Professor	Classe G	Classe H
46	RITA IRES MACHADO DA COSTA	294	Professor	Classe G	Classe H
47	ROSILEIDE PEREIRA LOPES	306	Professor	Classe G	Classe H
48	ROSILENE RESPLANDES ROCHA	309	Professor	Classe G	Classe H
49	SILVANA ARAUJO DE SOUSA MARINHO	319	Professor	Classe G	Classe H
50	VALBENIA CABRAL GOMES RODRIGUES	331	Professor	Classe G	Classe H
51	VALNICE DOS SANTOS SILVA	2115	Professor	Classe G	Classe H
52	VANDA LUCIA DIAS SOARES SILVA	4877	Professor	Classe G	Classe H
53	VANIA SILVA DE CIRQUEIRA ALVES	341	Professor	Classe G	Classe H
54	VANUSA MORAIS DE OLIVEIRA	343	Professor	Classe G	Classe H
55	VERA LUCIA MACEDO COSTA	345	Professor	Classe G	Classe H
56	ZELDA PINTO LOPES SILVA	4847	Professor	Classe G	Classe H
57	ZORAIDE ALVES DOS SANTOS	354	Professor	Classe G	Classe H



PORTARIA Nº 020, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

“Concede progressão funcional a servidor do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.”

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 19 da Lei nº 080, de 01 de março de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão horizontal, por integralização de interstício funcional, aos servidores do quadro de pessoal efetivo do Poder Executivo Municipal, de acordo com o art. 19 da Lei nº 080, de 01 de março de 2018 que instituiu o plano de cargos, carreira e remuneração dos servidores públicos pertencentes ao quadro efetivo da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quadro demonstrativo anexo a esta Portaria.

Art. 2º Fica autorizado ao Setor de Recursos Humanos, a proceder com as medidas administrativas necessárias para a efetivação da presente medida, inclusive realizando a averbação deste ato nas fichas funcionais dos servidores.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros de acordo com os anexos desta portaria.

Registre-se e Publique-se.

Efeitos financeiros a partir de 01.01.2025					
nº de ordem	Servidor	Matrícula	Cargo/Carreira	Nível anterior	Nível atual
01	Deuse Maria Campos Borges	552	Auxiliar de Enfermagem	Classe G	Classe H
02	Francisca Chaves Barros	526	Auxiliar de Serviços Gerais	Classe G	Classe H



03	Jose Urano Guimarães de Sousa	782	Vigia	Classe G	Classe H
04	Jose Vitor Dias da Silva	615	Vigia	Classe G	Classe H
05	Luzenir Alves de Sousa	606	Agente Administrativo	Classe G	Classe H
06	Luzilene Alves de Sousa	539	Agente Administrativo	Classe G	Classe H
07	Maria Cleide Granjeira dos Santos	521	Auxiliar de Serviços Gerais	Classe G	Classe H
08	Valdirene Vargas da Silva Souza	540	Agente Administrativo	Classe G	Classe H
09	Vanderleide Sousa Ferreira	339	Auxiliar de Serviços Gerais	Classe G	Classe H
10	Antonia Araújo da Cunha	522	Agente da Vigilância Sanitária	Classe G	Classe H
11	Jailson dos Reis Melo	523	Agente da Vigilância Sanitária	Classe G	Classe H
12	Levy Nogueira Barros	702	Agente da Vigilância Sanitária	Classe G	Classe H
13	Maria Aparecida Ferreira da Silva	524	Agente da Vigilância Sanitária	Classe G	Classe H
14	Saulo dos Santos Rodrigues	4876	Agente da Vigilância Sanitária	Classe G	Classe H
Efeitos financeiros a partir de 01.02.2025					
15	DELZUITA ANGELINO DA SILVA	517-1	Agente Epidemiológico	Classe E	Classe F
16	DIOGO SILVA SANTOS	516-1	Agente	Classe E	Classe F





			Epidemiológico		
17	ELIANA ALVES LIMA DE SÁ	601-1	Agente Epidemiológico	Classe E	Classe F
18	MIRIAN SOUSA NASCIMENTO	595-1	Agente Epidemiológico	Classe E	Classe F
19	MARLENE PEREIRA MOTA	513-1	Agente Epidemiológico	Classe E	Classe F
20	MARIA ONETE DA SILVA BATISTA MIRANDA	514-1	Agente Epidemiológico	Classe E	Classe F
21	VALDINEIA RODRIGUES DA SILVA	586-1	Agente Epidemiológico	Classe E	Classe F
22	FRANCIANE GOMES DE ALMEIDA	515-1	Agente Epidemiológico	Classe E	Classe F

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, AOS 12 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2025.

JUMA AGUIAR LIMA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por: Lindomar Sebastião da Silva

Código identificador: \$xTirFUbgS4S

Secretário de Planejamento



AVISO DE CANCELAMENTO

TERMO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

O Município de Campestre do Maranhão - MA, por meio do presente instrumento, torna pública a anulação das publicações referentes à Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 010/2025 – SRP, realizadas no Diário Oficial do Município (DOM) e no Jornal O Correio, nos seguintes termos: Diário Oficial do Município (DOM):Data da publicação: Data da publicação: 19 de fevereiro de 2025 Volume: 6 Página(s): 2/3.Jornal O Correio: Edição: 1370 Data da publicação: 20 de fevereiro de 2025 Página(s): 5. MOTIVO DO CANCELAMENTO: A anulação das publicações se dá em razão de um erro na divulgação dos referidos certames, uma vez que os procedimentos licitatórios ainda se encontram em fase interna, não estando aptos para publicação e prosseguimento à fase externa da licitação. PROVIDÊNCIAS: O Município informa que novas publicações serão realizadas oportunamente, respeitando os trâmites e exigências legais aplicáveis. Campestre do Maranhão - MA, 07 de março de 2025. Jorge Antônio Vieira Sena – Agente de Contratação.

Publicado por: Jorge Antonio Vieira de Sena

Presidente da CPL

Código identificador: tzevvtzgd20250307150350

TERMO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

O Município de Campestre do Maranhão - MA, por meio do presente instrumento, torna pública a anulação das publicações referentes às Concorrências nº 001/2025, nº 002/2025 e nº 003/2025, realizadas no Diário Oficial do Município (DOM) e no Jornal O Correio, nos seguintes termos: Diário Oficial do Município (DOM):Data da publicação: 07 de fevereiro de 2025 Página(s): 14/15.Jornal O Correio: Edição: 1.365 Data da publicação: 10 de fevereiro de 2025 Página(s): 5. MOTIVO DO CANCELAMENTO: A anulação das publicações se dá em razão de um erro na divulgação dos referidos certames, uma vez que os procedimentos licitatórios ainda se encontram em fase interna, não estando aptos para publicação e prosseguimento à fase externa da licitação. PROVIDÊNCIAS: O Município informa que novas publicações serão realizadas oportunamente, respeitando os trâmites e exigências legais aplicáveis. Campestre do Maranhão - MA, 07 de março de 2025. Jorge Antônio Vieira Sena – Agente de Contratação.

Publicado por: Jorge Antonio Vieira de Sena

Presidente da CPL

Código identificador: 2yud4y2coy20250307150306

Chefe de Gabinete

LEI

LEI Nº 171, 172, 173, 174, DE 06 DE MARÇO DE 2025

LEI Nº 171, DE 06 DE MARÇO DE 2025

“Dispõe sobre a criação de cargos públicos no quadro de pessoal efetivo do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, no uso de



suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam criados no quadro de pessoal permanente do Poder Executivo do Município de Campestre do Maranhão-MA os cargos de provimento efetivo constantes no Anexo I desta Lei, com os respectivos vencimentos básicos, requisitos de escolaridade e carga horária semanal de trabalho.

Parágrafo Único. As atribuições dos cargos estão disciplinadas pelo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração e em Edital de concurso.

Art. 2º Os cargos efetivos criados pela presente Lei se submetem ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais (Lei nº 028/2001) e o seu provimento será realizado nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal, mediante prévia aprovação em concurso público.

Art. 3º A nomeação dos candidatos aprovados em concurso público ficará condicionada às disposições constantes no art. 169 da Constituição Federal, não podendo exceder os limites previstos no art. 18 e seguintes da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente à época do provimento dos cargos.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campestre do Maranhão – MA, 06 de março de 2025.

FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

QUADRO DE CARGOS, QUANTIDADE, VENCIMENTO BÁSICO INICIAL, CARGA HORÁRIA E REQUISITOS NECESSÁRIOS

CARGO	QUANTIDADE	REQUISITOS DE ESCOLARIDADE	VENCIMENTO BÁSICO INICIAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Professor Classe A Nível I – 25h Educação Infantil	05	Curso Superior de Licenciatura em Pedagogia ou Licenciatura Plena em	R\$ 3.757,30	25h





		Magistério nas Séries Iniciais do Ensino Fundamental ou Curso Normal de Nível Superior.		
Professor Classe A – nível I – 20h Matemática	01	Curso superior de licenciatura em matemática, ou física, ou ciências físicas e biológicas com habilitação em matemática	R\$ 3.005,84	20h
Professor Classe A – nível I – 20h Português	01	Curso superior de licenciatura em letras, com habilitação em língua portuguesa	R\$ 3.005,84	20h
Professor Classe A – nível I – 20h Inglês	01	Curso superior de licenciatura em letras, com habilitação em língua inglesa	R\$ 3.005,84	20h
Professor Classe A – nível I – 20h Educação Física	01	Curso superior de licenciatura em Educação Física	R\$ 3.005,84	20h
Professor Classe A – nível I – 20h Ciências	01	Curso superior de Licenciatura Plena em Ciências com habilitação	R\$ 3.005,84	20h





		em Biologia, ou Química, ou Física, ou Licenciatura Plena em Ciências Biológicas ou Biologia		
Coordenador Pedagógico	01	Curso superior em pedagogia ou licenciatura em qualquer área acrescido de especialização em Coordenação pedagógica ou Gestão Escolar	R\$ 5.442,67	40h
Assistente Social	01	Curso superior em Serviço Social e registro no conselho de Classe	R\$ 2.276,84	40h
Psicólogo	01	Curso superior em Psicologia e registro no conselho de Classe	R\$ 2.276,84	40h
Secretário Escolar	02	Ensino médio completo	R\$ 1.547,64	40h
Auxiliar de Serviços Gerais	05	Ensino fundamental	R\$ 1.547,64	40h





Vigia	05	Ensino fundamental	R\$ 1.547,64	40h
-------	----	--------------------	--------------	-----

LEI Nº 172, DE 06 DE MARÇO DE 2025

“Dispõe sobre a concessão de reajuste do piso salarial dos profissionais do quadro efetivo do magistério público da Educação Básica e dos servidores do quadro efetivo da área de apoio e administrativo da Rede Pública de Ensino e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica reajustado o piso salarial dos profissionais do quadro efetivo do Magistério Público da Educação Básica do município de Campestre do Maranhão no importe de 6,27% (seis inteiros e vinte e sete centésimos por cento).

Art. 2º Fica reajustado o piso salarial dos servidores públicos do Quadro efetivo da área de apoio e administrativo da Rede Pública de Ensino do município de Campestre do Maranhão no importe de 4,83% (quatro inteiros e oitenta e três centésimos por cento).

Art. 3º As despesas resultantes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Executivo, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 01 de janeiro de 2025,



revogando-se as disposições em contrário.

Campestre do Maranhão – MA, 06 de março de 2025.

FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

LEI Nº 173, DE 06 DE MARÇO DE 2025

“Dispõe sobre o reajuste do piso salarial dos servidores públicos do quadro efetivo do Executivo Municipal e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica reajustado o piso salarial dos servidores públicos do quadro efetivo do Poder Executivo Municipal, compreendidos os servidores abrangidos pelos planos de cargos, carreira e remuneração das áreas da Administração Geral e Saúde, previstos nas Leis Municipais nº 79/2018 e 80/2018, no importe de 4,83% (quatro inteiros e oitenta e três centésimos por cento).

Art. 2º As despesas resultantes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Executivo, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 01 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Campestre do Maranhão – MA, 06 de março de 2025.

FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

LEI Nº 174, DE 06 DE MARÇO DE 2025

“Autoriza o Poder Executivo a conceder premiação em dinheiro para eventos esportivos realizados pelo Município e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder premiação em dinheiro aos primeiros colocados nos Eventos Esportivos realizados pelo Município de Campestre do Maranhão em conformidade com as seguintes modalidades e limites gerais:

- I – Campeonato de Futsal Masculino - valor total das premiações: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais);
- II – Campeonato de Vôlei - valor total das premiações: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais);
- III – Campeonato Municipal de Futebol Master - valor total das premiações: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);
- IV – Torneio de Fustsal Feminino - valor total das premiações: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais);
- V – Gincana - valor total das premiações: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais);
- VI – Torneio de Futvôlei - valor total das premiações: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);
- VII – Torneio de Vôleibol de Praia - valor total das premiações: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);
- VIII – Torneio de Handebol - valor total das premiações: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);
- IX – Campeonato de X1 - valor total das premiações: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);
- X – Campeonato Master Society - valor total das premiações: R\$ 7.000,00 (Sete mil reais);
- XI – Campeonato do Trabalhador - valor total das premiações: R\$ 7.000,00 (Sete mil reais);
- XII – Campeonato do Trabalhador Feminino- valor total das premiações: R\$ 3.000,00 (três mil reais);
- XIII – Campeonato Municipal - valor total das premiações: R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais);
- XIV – Torneio de Bairro - valor total das premiações: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);

XV – Taça Cidade - valor total das premiações: R\$ 3.000,00 (três mil reais);

XVI – Torneio no Distrito Cachimbeiro - valor total das premiações: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais);

XVII – Torneio no Distrito Vila Nova - valor total das premiações: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais);

XVIII – Torneio no Distrito Cabeceira Grande - valor total das premiações: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais);

XIX – Torneio no Toca da Raposa - valor total das premiações: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais);

XX – Festa Junina - valor total das premiações: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

XXI – Corrida - valor total das premiações: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

XXII – Encontro de Som - valor total das premiações: R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

XXIII – Motocross - valor total das premiações: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

XXIV – Torneio Toca da Raposa - valor total das premiações: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais);

XXV – Enduro - valor total das premiações: R\$15.000,00 (quinze mil reais);

XXVI – Pedal (ciclismo) - valor total das premiações: R\$ 3.000,00 (três mil reais);

Art. 2º Os detalhamentos dos valores por classificação serão definidos em Decreto do Chefe do Poder Executivo de acordo com o montante fixado para a modalidade esportiva.

Art. 3º Os valores em dinheiro serão pagos diretamente aos vencedores por meio de transferência via chave pix ou depósito/transfêrencia bancária em conta do vencedor ou seu representante legal em se tratando de modalidade individual ou do representante do time/equipe vencedora para as modalidades coletivas, sendo livres de impostos, taxas e demais retenções.

Art. 4º Os participantes dos eventos esportivos de que trata esta Lei deverão informar no ato da inscrição na modalidade esportiva a chave pix ou conta bancária para pagamento dos valores da premiação.

Art. 5º As despesas resultantes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Executivo, junto a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campestre do Maranhão – MA, 06 de março de 2025.



FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por: Lindomar Sebastião da Silva

Código identificador: \$kxIMhndaFNF





Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Secretário Municipal de Administração
Rua Onildo Gomes, nº 134, Centro, CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA
Cep: 65.968-000

FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

JUMA AGUIAR LIMA
Secretário Municipal de Administração

Informações: ascom@campestredomaranhao.ma.gov.br

